



## APORTES PARA EL SINODO ITINERARIOS

PORTUGUES

PARTE TRÊS - CAMINHOS

Particularmente interessantes e significativos são :

- . a ênfase na formação (inicial e contínua) a ser realizada em conjunto com os candidatos ao ministério ordenado (padres e diáconos), ministros ordenados e leigos - e que os caminhos de formação sejam pensados e animados/os encontros de formação sejam oferecidos por ministros ordenados e leigos - e que sejam pensados de forma interdisciplinar
- . a maneira como a questão delicada do discernimento e da tomada de decisões é abordada

ADIÇÕES PROPOSTAS AO TEXTO

IL 57 - acrescentar uma referência ao treinamento de liderança para bispos, párocos, leigos com responsabilidade pastoral. O “um” (e os “alguns”) deve adquirir ferramentas e habilidades para ser capaz de animar e guiar uma “jornada comunitária”, acompanhar e promover processos de reforma do povo de Deus, envolvendo outros operadores (de acordo com modelos de liderança transformacional e cooperativa).

IL 56 - acrescentar uma referência à formação sobre como lidar com as novidades - conflitos - fracassos/crises (motivação: nunca se treina sobre esses três aspectos da vida, que, ao contrário, fazem parte da experiência cotidiana).

O 56 - ao pensar nos itinerários de formação, dê espaço à lógica mistagógica, ou seja, ao acompanhamento dos primeiros anos de ministério, que são sempre particularmente delicados. Pode ser um tempo em que se aprende a enfrentar continuamente os desafios que vêm do ministério pastoral, à luz da Palavra de Deus, descobrindo nisso a força do Espírito recebida no sacramento.

IL 57 - Acrescentar uma referência a “propor itinerários de formação para o empoderamento das mulheres, especificamente dirigidos a elas” depois das palavras “ao lado de seminaristas, sacerdotes, religiosos e leigos” [motivação: não é apenas útil participar da formação de outros, mas em alguns países e em algumas igrejas locais é essencial acompanhar e apoiar o empoderamento das mulheres também economicamente].

IL 63 - No discernimento eclesial, não se pode limitar-se a enfrentar problemas ou a resolver questões em aberto, mas deve-se também olhar para a criatividade do Espírito a fim de captar por onde estão passando novos caminhos, veredas e espaços de novidade. É bom acrescentar nessa parte (entre IL 63 e IL 64 a passagem de uma lógica predominante de “solução de problemas” para uma “leitura dos brotos de novidade, que devem ser desenvolvidos, acompanhados, cuidados como espaços nos quais o futuro do Reino de Deus está amadurecendo pelo poder do Espírito Santo”.

IL 65 - a “conversa no Espírito” deve ser pensada como a primeira fase do processo de discernimento, mas, por si só, não leva a uma decisão - não permite o debate de diferentes posições e opções - e, portanto, deve ser complementada com diferentes metodologias e abordagens (como a IL lembra mais tarde)

#### PROPOSTA DE MUDANÇA

IL 68 - Para facilitar sua implementação, parece oportuno refletir sobre a articulação dos processos decisórios. Em vista de uma “elaboração sinodal das decisões” (IL 72), a fim de chegar a uma “decisão compartilhada em obediência ao Espírito Santo” (IL 70), a tomada de decisão, que é responsabilidade da autoridade competente (do bispo, do pároco, etc.), deve ser colocada como uma fase inevitável - porque é constitutiva da natureza específica do ministério ordenado - em um processo de tomada de decisão, articulado em várias fases. A tomada de decisão é um “trabalho comum de discernimento, consulta, cooperação” (CTI, n. 69) e deliberação, envolvendo todos os componentes do povo de Deus, cada um de acordo com seu carisma e ministério. O ministério do bispo (e do pároco, por sua vez) é no povo de Deus e para o povo de Deus: é ele quem convoca e envolve todos para elaborar as decisões necessárias; ele ouve ativamente o que “todos” oferecem para a compreensão e o discernimento da comunidade; ele solicita a contribuição de “alguns”, especialmente nos órgãos participativos, valendo-se da contribuição específica de pessoas competentes nas questões em consideração (especialmente teólogos); é ele quem toma a decisão e quem confia o que foi decidido à comunidade para que possa ser vivido e avaliado também graças à prática vivida. Sua tomada de decisão (decision taking) não é um ato posterior à tomada de decisão da comunidade e de seus membros, externo ao processo de elaboração da decisão: mas é um estágio indispensável nessa elaboração, uma fase específica confiada à sua autoridade pessoal, sem que isso permaneça um ato “isolado” do processo geral. Em uma igreja sinodal, nunca podemos pensar em alguém exercendo seu ministério de pastor e guia do povo de Deus de forma isolada e monárquica (cf. IL 38).

## CORREÇÕES PROPOSTAS - ADIÇÃO

IL 57 ... formação para o ministério ordenado (Ratio Fundamentalis Institutionis sacerdotalis e Ratio Fundamentalis Institutionis Diaconorum permanentium).

IL 75 - acrescentar 'abuso de autoridade' (não apenas abuso sexual, financeiro e de consciência)